



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

EDITAL DPPGE Nº 04/2024 APOIO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS

1. APRESENTAÇÃO

A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus Nova Venécia do Instituto Federal do Espírito Santo, DPPGE, torna público o lançamento do Edital DPPGE Nº 04/2024 de auxílio financeiro para participação de estudantes do campus Nova Venécia na apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos nacionais/internacionais no país, conforme os termos que seguem.

2. OBJETIVOS

2.1 O presente Edital tem por objetivo viabilizar a participação de estudantes de graduação e pós-graduação do Ifes em eventos técnico-científicos de abrangência internacional e nacional, exclusivamente para apresentação oral ou poster de trabalhos de sua autoria ou coautoria, contribuindo para a difusão e acesso às informações científicas e tecnológicas desenvolvidas pelos projetos de pesquisa do Ifes e/ou programas de pós-graduação do Ifes sendo obrigatório a coautoria de servidores do Ifes.

2.2 Serão disponibilizados 2 (dois) períodos de submissão ao Edital, de acordo com o cronograma, visando financiar a participação de discentes em eventos que acontecem ao longo do ano de 2024.

2.3 Os recursos serão distribuídos em duas chamadas, segundo cronograma: Chamada 1: R\$ 5.000,00 e Chamada 2: R\$ 5.000,00.

2.4 O estudante poderá ser contemplado (financiado) em apenas uma chamada

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação e pós-graduação do Ifes;

3.2 Estar cadastrado como Estudante no SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>) com dados pessoais, escolares e financeiros (quando bolsista), atualizados;

3.3 Ter currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

3.4 Possuir projeto de pesquisa cadastrado no Curriculum lattes e no site/página do programa de pós-graduação e aprovado no comitê de ética em pesquisa (CEP) e comitê de ética de uso de seres humanos e animais (CEUA) no caso de estudante de pós-graduação;

- 3.5 Não possuir pendências com qualquer outro programa no âmbito do Ifes;
- 3.6 Ter anuência do orientador(a);
- 3.7 Fazer referência à condição de estudante do Ifes durante a submissão do resumo e apresentação de poster ou oral.
- 3.8 Não estar afastado da instituição durante o período do evento.
- 3.9 Ter trabalho científico inédito submetido para apresentação, na forma de poster ou oral, apresentando comprovante de submissão de trabalho no evento no ato da inscrição deste Edital.
- 3.10 Incluir, no trabalho, nome do autor estudante e do orientador servidor do Ifes, indicando o Ifes como sua Instituição.
- 3.11 Estar vinculado a um grupo de pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, na lista de Grupos Ativos e Certificados pela instituição.
- 3.12 Para trabalhos com autoria múltipla, o apoio será concedido a somente um dos autores, à escolha dos autores. Havendo mais de uma solicitação de um mesmo trabalho, ambas serão desclassificadas.
- 3.13 O estudante poderá submeter apenas 1 (um) trabalho por período, conforme o cronograma deste edital. Será dada prioridade ao estudante que ainda não tenha recebido apoio através deste Edital. O proponente deverá assinalar, no formulário de inscrição (modelo no Anexo I), se já foi contemplado ou não por este edital.
- 3.14 Não ter quaisquer pendências anteriores, junto à PRPPG, relacionadas a projetos e programas institucionais até o último dia de envio das inscrições para cada período.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1 Os estudantes classificados neste Edital serão contemplados com Auxílio ao Pesquisador, e os recursos poderão ser utilizados para custear inscrição no evento, diárias e serviços de transporte.
- 4.2 O auxílio concedido ao estudante será pago na forma de ressarcimento após a prestação de contas.
- 4.3 Após a ida ao evento, o estudante deverá apresentar relatório de participação (Anexo III, formulário eletrônico), acompanhado dos comprovantes de gastos, no valor exato das notas apresentadas até o limite do valor aprovado e indicado no resultado de cada etapa. Somente serão aceitos como comprovantes de gastos, notas fiscais e recibos emitidos em nome do proponente em papel timbrado com CNPJ ou documento internacional equivalente com endereço do estabelecimento. Como comprovante de pagamento de inscrição, nos casos de eventos organizados por comissões institucionais, poderá ser submetida declaração em nome da comissão organizadora.
- 4.4 A concessão do auxílio será total ou parcial, observada a disponibilidade de recursos do Edital.
- 4.5 O valor máximo do auxílio ao estudante concedido aos contemplados será de até R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para eventos realizados no Brasil.

4.6 Não será permitida a utilização dos recursos destinados a este Edital para defesas de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e bancas de qualificações de qualquer nível.

4.7 Não serão financiadas inscrições, diárias ou transporte de outros eventos que não tenham sido solicitados no formulário de inscrição (modelo no Anexo I)

4.8 Serão financiadas passagens e diárias de até dois dias anteriores e dois dias posteriores das datas de realização do evento, desde que fique devidamente comprovada a necessidade desses dias para o deslocamento do proponente. Casos especiais terão que passar por análise prévia da DPPGE.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar para o email dppge.nv@ifes.edu.br os seguintes documentos:

a) O formulário de inscrição (modelo no Anexo I);

b) O comprovante de submissão do trabalho a ser apresentado, emitido pela comissão organizadora do evento, indicando a forma de apresentação (oral ou poster) em formato “pdf”;

c) O currículo Lattes, em formato “pdf”, com produção técnico-científica a partir de 2020, sendo contabilizada a produção científica ou tecnológica realizada do ano de 2020 até a data de submissão da proposta.

d) Preencher o formulário eletrônico de produção (modelo no Anexo II no SIGPESq, considerando a produção de 2020 até a data de submissão da proposta. OBS: A temporalidade 2020-2024 estipulada para avaliação da produção científica sofrerá alteração para as proponentes que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de publicação deste edital. Para esta alteração, serão considerados:

i) 1 (um) ano a mais no período definido para a análise da produtividade de pesquisadoras que se tornaram mães em até 1 (um) ano da data de publicação do edital.

ii) 2 (dois) anos a mais no período definido para a análise da produtividade de pesquisadoras que se tornaram mães há mais de 1 (um) ano e até 5 (cinco) da data de publicação do edital.

iii) Para fazer jus à esta alteração de temporalidade, a informação de licença maternidade ou adotante deverá constar no currículo Lattes da proponente, assim como assinalar a autodeclaração no SIGPESq, quando da submissão da proposta.

iv) Para fins de comprovação do início da maternidade, a DPPGE poderá solicitar a certidão de nascimento ou o registro civil ou a declaração de licença maternidade ou adotante.

v) Também farão jus a alteração da temporalidade responsáveis que conseguiram reconhecer na justiça o direito a licença maternidade igual ou superior a 4 meses.

5.2 No ato do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I, disponível online), o candidato deverá, obrigatoriamente, assinalar a área de conhecimento na qual está inserido.

6. DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação será realizada pela análise do Currículo Lattes enviado pelo proponente, de acordo com a pontuação do Formulário de Produção disponibilizado no Sigpesq (Anexo II, disponível online), na área de conhecimento indicada no formulário de inscrição (modelo no Anexo I).

6.2 A DPPGE poderá solicitar ao estudante, a qualquer momento, a apresentação de documentos comprobatórios ou informações que julgar necessárias para o bom andamento do processo de seleção.

6.3 O proponente que não comprovar a forma de apresentação do trabalho no evento no ato da inscrição terá pontuação atribuída relativa à apresentação de poster.

6.4 Reunir-se-á a pontuação do currículo pelo seguinte agrupamento das áreas do conhecimento: Área I: Engenharias e Ciências Agrárias; Área II: Ciências Biológicas/Ciências da Saúde/Ciências Exatas e da Terra; Área III: Ciências Humanas/ Ciências Sociais Aplicadas/Linguística, Letras e Artes.

6.5 A normalização das notas dos currículos seguirá os seguintes trâmites: Reunir-se-á a pontuação do currículo por área do conhecimento, em que a maior nota da área será normalizada para 100 pontos, seguindo os demais a mesma lógica proporcionalmente, em que a distribuição do recurso financeiro disponibilizado para a chamada, se dará da seguinte maneira:

- a) Serão contemplados os primeiros lugares de cada área do conhecimento em ordem decrescente de pontuação, até que se atinja o limite do recurso disponível à chamada para aquela área.
- b) A distribuição do recurso se dará proporcionalmente a demanda recebida neste edital, em função do número de propostas habilitadas por área de conhecimento.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A lista com a ordem de classificação dos estudantes contemplados será divulgada em ordem decrescente de pontuação, separadamente para eventos no Brasil na página do campus Nova Venécia.

7.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, eles serão classificados através dos seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade:

- a) Maior grau de escolaridade na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica;
- b) Maior distância entre o campus de lotação do estudante e a cidade de realização do evento;
- c) Idade mais elevada.

7.3 Em caso de desistência de proponente com proposta aprovada, o saldo do recurso financeiro disponível será redistribuído entre os suplentes, da mesma área de

conhecimento, que ainda não tenham sido contemplados, por ordem decrescente de classificação.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os estudantes contemplados com auxílio ao pesquisador receberão o recurso por ressarcimento na conta-corrente indicada no formulário de inscrição (Anexo I), após o retorno do evento e deverão, obrigatoriamente, utilizá-lo para auxiliar no custeio das despesas relativas à sua participação no evento.

8.2 O solicitante deverá preencher em até 05 (cinco) dias após o retorno, o RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO disponibilizado (modelo no Anexo III) e anexar, em formato “.pdf”, os seguintes documentos: a) Cópia do(s) certificado(s) ou declaração de apresentação do trabalho em nome do proponente deste Edital. Certificados emitidos com o nome de vários autores e que contenha o nome do proponente, mas não especifique o seu nome como o apresentador, deverá ser acompanhado de um documento da comissão organizadora do evento indicando que o proponente foi o apresentador do trabalho no evento. Certificados de apresentação emitidos em nome de outros autores não serão aceitos, mesmo que o proponente faça parte do artigo; b) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no evento, indicando o valor pago (se a inscrição estiver entre os itens financiados); c) Cópia do comprovante de pagamento dos serviços de transporte, indicando o valor pago (se esses serviços estiverem entre os itens financiados); d) Cópia dos comprovantes de embarque aéreo (se as passagens aéreas estiverem entre os itens financiados); e) Cópia do comprovante de pagamento de hospedagem, indicando o valor pago (se diárias estiverem entre os itens financiados).

8.3 Não serão aceitos certificados ou declarações de apresentação de trabalhos com títulos diferentes aos aprovados no edital no momento da solicitação do recurso, salvo quando o comitê avaliador do evento exigir a mudança de título.

8.4 A abertura do processo de pagamento do auxílio por ressarcimento ao estudante só será realizada mediante a prestação de contas após o retorno do proponente ao seu campus de origem.

8.5 Os pesquisadores que participaram de eventos técnico-científicos, no ano vigente desse edital, anteriores à data de lançamento deste edital poderão solicitar o auxílio, enviando a proposta e concorrendo de forma semelhante às propostas para eventos que ainda serão realizados. Neste caso, devem atentar para que a documentação para prestação de contas esteja de acordo com o item 8.2.

9. CLÁUSULA DE RESERVA

9.1 A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus Nova Venécia reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

9.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou

reclamação de qualquer natureza.

10. CRONOGRAMA

7.1 O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:		
Lançamento do Edital	19 de Fevereiro 2024	
Período de Inscrição	19/02 a 14/06	02/07 a 08/11
Divulgação do resultado	Dia 19 de junho de 2024	Dia 13 de novembro de 2024
Envio de relatório de participação no evento	Até 05 dias após o evento.	

Nova Venécia, 19 de Fevereiro de 2024.

Anderson Rozeno Bozzetti Batista
Diretor Geral - Ifes Campus Nova Venécia
Portaria Nº 1991, de 22 de novembro de 2021 – D.O.U 22.11.2021



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

ANEXO I FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

1. Identificação do Estudante				
Nome				
CPF:		Telefone celular		
Campus				
Indicação de dados bancários:	Nome do Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta:	Operação:
Nome do orientador/ campus				
Forma de pagamento	ressarcimento ()			
Curso e período/ano				

2. Identificação do Evento	
Nome do Evento	
Local de realização Cidade/Estado/País	
Data do evento	
Instituição responsável pela organização do evento	
Web site do evento: Caso não haja, anexar folders ou outro material de divulgação do evento	

3. Dados do trabalho (se necessário, poderão ser inscritos outros trabalhos no mesmo evento)	
Título do trabalho:	
Forma de apresentação:	
Autores:	

4. Itens financiáveis solicitados	Previsão de gastos em reais R\$
Inscrição no evento	
Serviços de transporte	
Diárias	
Total solicitado (R\$)	

5. Áreas de Conhecimento		
Engenharias/Ciências Agrárias	Ciências Biológicas/Ciências da Saúde/ Exatas e da Terra	Ciências Humanas/ Sociais Aplicadas/Linguísticas Letras e Artes
()	()	()

6. Área de avaliação do WebQualis que deseja ter o currículo Lattes avaliado.
Obs: As áreas de avaliação do WebQualis podem ser consultadas em: https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#areas .